

**XXIX CONGRESSO NACIONAL DO  
CONPEDI BALNEÁRIO CAMBORIU - SC**

**DIREITO ECONÔMICO, EMPRESARIAL, DIGITAL,  
INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO I**

**MARCELO NEGRI SOARES**

**ERICA ANTONIA BIANCO DE SOTO INOUE**

**JAQUELINE DE PAULA LEITE ZANETONI**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Diretora Executiva** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

**Representante Discente:** Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

**Secretarias**

**Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

**Comunicação:**

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

**Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

**Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

**Eventos:**

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigner Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direito econômico, empresarial, digital, inovação e empreendedorismo [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Érica Antônia Bianco de Soto Inoue; Jaqueline de Paula Leite Zanetoni; Marcelo Negri Soares. – Florianópolis: CONPEDI, 2022.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-594-2

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Constitucionalismo, Desenvolvimento, Sustentabilidade e Smart Cities

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito econômico. 3. Empreendedorismo. XXIX Congresso Nacional do CONPEDI Balneário Camboriu - SC (3: 2022: Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



# XXIX CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI BALNEÁRIO CAMBORIU - SC

## DIREITO ECONÔMICO, EMPRESARIAL, DIGITAL, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO I

---

### **Apresentação**

As pesquisas apresentadas no Grupo de Trabalho de “Direito Econômico, Empresarial, Digital, Inovação e Empreendedorismo”, XXIX CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI, revelaram temas atuais e inéditos, contendo estreita ligação com o tema geral do evento, qual seja: “Constitucionalismo, Desenvolvimento, Sustentabilidade e Smart Cities” com propostas contendo inovações para o cenário jurídico e contribuições importantes para o estudo do Direito.

A proposta do evento, de aproximar alunos de graduação e de pós-graduação, é louvável e merecedora de destaque no cenário da pesquisa jurídica nacional. A construção da teoria do direito, aliada à prática acadêmica e profissional dos participantes, contribui para o avanço e dinamismo desta ciência a ser implementada por tribunais e doutrinadores em suas obras atuais e futuras.

Dentre os temas apresentados, destacou-se a implantação da Lei Geral de Proteção de Dados em diversos setores da sociedade, como aplicativos de acesso amplo, escritórios de contabilidade e tratamento de dados por órgãos públicos.

Notou-se a pesquisa tanto no campo teórico, como no levantamento de dados por setor, abrindo caminhos para elaboração futura de artigos e trabalhos de conclusão de curso dos acadêmicos ali presentes. O debate foi enriquecedor e permitiu que os presentes pudessem não apenas realizar diversas perguntas, como também dar sugestões de complementação de pesquisa e aplicações avançadas no campo de estudos de cada universidade representada.

Por ser uma temática ainda nova no mundo jurídico, o estudo sobre algoritmos e o controle de suas funções em sítios da internet e em aplicativos foi o ponto alto das apresentações, uma vez que, para o mundo jurídico, suas implicações, seja no campo da teoria contratual, seja no campo do direito econômico, ainda demonstram grandes lacunas normativas.

É nesse contexto que, como coordenadores do presente Grupo de Trabalho, apresentamos os trabalhos indicados acima, certos da contribuição que oferecem ao cenário jurídico nacional.

Erica Antônia Bianco de Soto Inoue

Jaqueline de Paula Leite Zanetoni

Marcelo Negri Soares

# TRADE DRESS: MEIO DE PROTEÇÃO À CONCORRÊNCIA DESLEAL E SUA CONFORMIDADE JURISPRUDENCIAL E LEGISLATIVA

**Fabio Fernandes Neves Benfatti<sup>1</sup>**  
**Bianca Gomes de Camargo**

## **Resumo**

Para se destacar no mercado consumidor as empresas passam a utilizar do Trade Dress de empresas concorrentes para poder ganhar notoriedade e "pegar carona" no sucesso alheio. Sem legislação própria ou consolidação nos tribunais sobre o assunto, há uma vacância que possibilita a insegurança jurídica e a concorrência desleal. O presente artigo buscou compreender como o Trade Dress pode ser utilizado como mecanismo de proteção da Concorrência Desleal, além de poder compreender como o instituto pode ser protegido do uso indevido pelas empresas. O objetivo geral é demonstrar que o instituto Trade Dress pode ser usado como um mecanismo de proteção e prevenção a concorrência desleal no âmbito empresarial. Com o objetivo específico de detalhar o conceito de Trade Dress, sua relação com a Concorrência Desleal. Visando, também, observar a abordagem do instituto frente as jurisprudências atuais e a vacância legislativa brasileira. A metodologia a ser utilizada será o dedutivo, o qual corresponde à extração discursiva do conhecimento a partir de premissas gerais aplicáveis a hipóteses concretas, em que se procede do aspecto geral para o particular. Para tanto será estudado o instituto Trade Dress, definindo sua importância para corroborar com o combate a concorrência desleal e como um método diferenciador e participativo da Propriedade Intelectual, com o intuito de averiguar, também, relevância de se preencher a vacância legislativa brasileira sobre determinado instituto. As técnicas utilizadas serão de levantamento bibliográficos, jurisprudências e legislações.

**Palavras-chave:** Conjunto Imagem, Concorrência Desleal, Jurisprudência, Trade Dress, Vacância Legislativa

## **Referências**

ANRADE, Gustavo Piva. O Trade Dress e a Proteção da Identidade Visual de Produtos e Serviço. Revista da ABPI – no 112 – Mai/Jun 2011

BARBOSA, Denis Borges. O Fator Semiológico na Construção do Signo Marcário. Rio de Janeiro: UERJ. 2006. Tese (Doutorado em Direito), Faculdade de Direito, Universidade do Estado do Rio de Janeiro. 2006. Disponível em: <http://www.denisbarbosa.addr.com/arquivos/livros/umaintro2.pdf> Acesso em: 26 jul. 2022  
CAMELIER DA SILVA, Alberto Luís. Concorrência Desleal: atos de confusão. São Paulo: Saraiva. 2013

---

<sup>1</sup> Orientador(a) do trabalho/resumo científico

COELHO, Juliana Nogueira de Sá Cardoso. A Responsabilidade Civil no Âmbito da Propriedade Intelectual – uma análise sob a ótica da violação de Trade Dress. 2017. 73f. Dissertação (Conclusão de Curso). 2017

DELMANTO, Celso. Crimes de Concorrência Desleal. São Paulo: Editora José Bushatsky. 1975

FORGIONI, Paula A. Os Fundamentos do Antitruste. São Paulo: Thomas Reuters Brasil. 2020

MIRANDA, Pontes. Tratado de Direito Comercial. São Paulo: Revista dos Tribunais. 1977  
MINADA, Luciana Yumi Hiane, O Instituto Trade Dress no Brasil- A Eficácia da Repressão à Concorrência Desleal Enquanto Mecanismo de Proteção. Concurso Cultural ASPI – Revista Eletrônica do IBPI – Especial. 2015. Disponível em: <https://www.kasznarleonardos.com/wp-content/anexos/artluciana-trade-dress.pdf> Acesso em: 07 ago. 2022.

NUSDEO, Ana Maria de Oliveira. Defesa da Concorrência e Globalização Econômica. São Paulo: Malheiros. 2002

OLAVO, Carlos. A Propriedade Industrial, Vol. I, Sinais Distintivos do Comércio Concorrência Desleal. Coimbra, 2.a Ed. Actualizada e Aumentada, Almedina S.A., 2005, Coimbra

SILVEIRA, Newton. Propriedade Intelectual: propriedade industrial, direito de autor, software, cultivares, nome empresarial, abuso de patentes. São Paulo: Manole. 2014  
SILVA, Bruna da. A Proteção Jurídica do Instituto Trade Dress: A Concorrência Desleal enquanto mecanismo protetivo. São Paulo: Editora Dialética. 2021

SOARES, José Carlos Tinoco. Concorrência Desleal v. Trade Dress e/ou Conjunto- Imagem. São Paulo: Ed. Tinoco Soares, 2004

TEIXEIRA, Cassiano Ricardo Golos. Concorrência Desleal: Trade Dress. Revista Eletrônica IBPI. Ano I - Número 1

XAVIER, Vinícius de Almeida. As Possibilidades de Proteção ao Trade Dress. IDIREITO – Direito & Justiça – v. 41. n. 2. p. 248-263, jul.-dez. 2015